



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 - CEP 38320-000  
ESTADO DE MINAS GERAIS

## DECRETO PM/Nº 8.559/2019 DE 18 DE JULHO DE 2019.

*“Decreta Ponto Facultativo e dá outras providências”.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA**, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior e predominante interesse público,

CONSIDERANDO, que no dia 15 de agosto do corrente ano, em atendimento à Lei Municipal nº 2.132, de 29 de abril de 2008 é feriado municipal por se tratar do dia dedicado a Padroeira do Município;

CONSIDERANDO, o alto significado religioso do povo desta Municipalidade; e que cumpre aos Poderes Públicos promover, incentivar e facilitar todas as manifestações populares de cunho moral, Religioso, Cívico ou Patriótico.

CONSIDERANDO que o dia 15 de agosto do corrente ano não é dia letivo, vez que haverá recesso escolar, conforme calendário elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

CONSIDERANDO que a sexta-feira, dia 16 de agosto de 2019 é dia isolado, posterior ao feriado;

CONSIDERANDO que setores como emergência do hospital, defesa civil e outros que garantem serviços essenciais à população não terão nenhum tipo de paralisação.

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica decretado ponto facultativo no dia **16 de agosto de 2019**, sexta-feira, nas repartições públicas da administração direta e indireta deste Município.

**Art. 2º.** Só gozará do referido ponto facultativo o Setor de Administração e Educação, devendo ser mantidos os serviços essenciais à população, **saúde e limpeza pública**.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG**, aos 18 dias do mês de julho de 2019.

  
**ISPER SALIM CURI**  
Prefeito Municipal